



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Fl. n.º 03
Proc. n.º 11

PROJETO DE LEI N.º 97/2011, 20 DE ABRIL DE 2011

Câmara Municipal de Tarumã
www.camarataruma.sp.gov.br



Protocolo N.º 0127-2011
25/04/2011 16:21:00

Roseni F. de Paula

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E AUMENTO REAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia ___ de _____ de 2011, APROVOU e submeteu a Sanção e Promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art 1º Os Subsídios dos agentes políticos constantes na Ementa, receberão a reposição inflacionaria na ordem de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento), a partir de 01 de abril de 2011, relativo ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE do período de 01/01 à 31/12/2010, e 4,21% (quatro inteiros e vinte e um décimos por cento) de aumento real totalizando o montante de 10% (dez por cento) passando a vigorar de acordo com os valores descritos nos artigos seguintes.
- Art 2º O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Tarumã, passa a ser de R\$ 14.567,70 (quatorze mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
- Art. 3º O Subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Tarumã, passa a ser de R\$ 5.947,63 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).
- Art. 4º O Subsídio mensal dos Secretários Municipais de Tarumã, passa a ser de R\$ 5.947,63 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).
- Art. 5º O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00, segue no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art 6º Às despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das Dotações Orçamentária Próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Fl. n.º
Proc. n.º

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumã, 20 de Abril de 2011.
21.º Ano da Emancipação Política
19º Ano da Instalação


VALDEMAR GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA


ANÍZIO LEME DE SOUZA
VICE- PRESIDENTE


RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPÚLVEDA
1.ª SECRETÁRIO


JOSÉ ADILSON PERCILIANO
2.º SECRETÁRIO

TARUMÃ